



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000  
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149  
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 045 /2.022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2021 DE  
07/05/2021 - INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE  
MORRINHOS DO SUL, A CONTRIBUIÇÃO PARA  
O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....**

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais resolve APROVAR a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.259/2021 de 07/05/2021 - Instituir no Município de Morrinhos do Sul, a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - .....

§ 1º - .....

§ 2º - O convenio ou contrato a que se refere o § 1º do art. 5º, devera, obrigatoriamente, prever repasse do valor arrecado pela concessionária, do valor da CIP, até o 10º dia útil de cada mês ao município.

§ 3º - .....

§ 4º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

§ 5º - .....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Recebido em <u>28.03.22</u>
Por: <u>[assinatura]</u>
Horas: _____



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei de alteração do parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.259/2021 de 07/05/2021 - Instituir no Município de Morrinhos do Sul, a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública Lei foi um pedido da Companhia de Energia Elétrica.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**